

Edital de Chamamento Público para seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de firmar Termo de Parceria, em estreita cooperação com esta Fundação, para a formação de jovens referenciados pelo CREAS do município de Diadema.

## EDITAL Nº 001/2019

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES**, visando dar continuidade ao desenvolvimento dos programas de qualificação e requalificação profissional, considerando suas funções institucionais outorgadas pela Lei Municipal nº. 3374, de 08 de novembro de 2013 e posteriores alterações e Lei Federal 9.790/99, Decreto Federal 3.100/99 e alterações posteriores e observadas às normas gerais da Lei Federal 8.666/93, TORNA PÚBLICO que promoverá o credenciamento de entidade sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**,

Em vistas a desenvolver os programas e projetos nas áreas de qualificação social e profissional. Para a consecução de seus objetivos, procederá à execução e implementação de atividades e programas de formação, aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, assim como para o desenvolvimento de projetos, pesquisas, materiais e equipamentos necessários ao incremento tecnológico dos programas e projetos, bem como corresponsabilidade na gestão de pessoal administrativo para consecução de suas atividades.

### I- DO OBJETO

**1.1.** Seleção, por meio de chamada pública, de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com a finalidade de firmar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com esta Fundação, para a formação de jovens referenciados pelo CREAS do município de Diadema e conforme anexo I desde Edital, devendo a mesma apresentar plano de trabalho detalhado, explicitando entre outros aspectos:

**1.1.1.** O registro das atividades desenvolvidas, de forma a que sejam dadas a maior visibilidade e abrangência populacional possíveis ao programa;

1.1.2. A expansão e divulgação do programa, realizadas sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, em especial os da moralidade, impessoalidade e isonomia, ficando vedados à utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes envolvidos;

1.1.3. O custo detalhado do projeto.

## II- DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo deste projeto é inclusão social dos jovens **em medidas sócio educativas atendidos pelo CREAS** de Diadema, onde inclui formação profissional e ingresso no mercado de trabalho.

Por tratar-se de um público específico e de recurso específico recebido do Ministério Público do Trabalho, o termo de parceria se faz necessário para execução deste projeto.

A construção da política pública do ensino profissionalizante é parte integrante do projeto educacional e deve estar articulado com uma política de geração de trabalho e renda, como fator importante para uma proposta de inclusão social. Visa à formação de profissionais cidadãos cujos conhecimentos e habilidades para o trabalho estejam apoiadas numa base de educação geral frente às novas tecnologias que acarretam profundas mudanças no perfil profissional dos trabalhadores, procurando adequar sua atuação às novas exigências sociais com formação contínua dos trabalhadores visando contribuir, também, para o fortalecimento de seus laços de solidariedade e educação para a cidadania.

Visando implementar o desenvolvimento aos programas de Formação Profissional, por meio do projeto **para a formação de jovens referenciados pelo CREAS**, destinados a jovens de 14 a 21 anos em situação de vulnerabilidade social, financiada com recurso de ação ajuizada pelo MPT.

Através da formação profissional que permita, ainda, estimular a consciência crítica acerca dos seus direitos e deveres, bem como do seu papel enquanto cidadão trabalhador.

### III- DO OBJETIVO GERAL

Nesse sentido, o TERMO DE PARCERIA procurará a realização de programas, permitindo aos jovens a construção de um itinerário formativo, progredindo em sua capacitação e formação integral, conforme memorial descritivo que faz parte do edital de chamamento público, – anexo I – parte integrante deste, tendo como objetivos principais:

- I. A implantação e o desenvolvimento das políticas de formação dos jovens para o Município de Diadema;
- II. A integração dos esforços de profissionalização desenvolvidos pelos diversos agentes sociais do Município;
- III. A implantação de programas multimidiáticos e culturais visando o aperfeiçoamento profissional dos jovens referenciados pelo CREAS do Município;
- IV. O atendimento às demandas específicas e permanentes de qualificação de jovens com atividades voltadas ao desenvolvimento humano e social;
- V. O desenvolvimento de práticas e atividades de formação profissional que incorpore a cidadania efetiva do trabalhador, a competência técnica e política que viabilizem a apropriação pelo educando de conhecimentos científicos e tecnológicos, de saberes culturais e sociais necessários à compreensão da vida social, da evolução técnico-científica e da história do trabalho;
- VI. A manutenção de Programa de Educação para o Mundo do Trabalho, a Formação Profissional, de Geração de Renda e Empregos, de Suplência Profissionalizante, de Desenvolvimento Tecnológico e Gerencial, de Atendimento ao Desempregado e de outros programas ligados ao mundo do trabalho e necessários ao desenvolvimento profissional do Município.
- VII. Ser objetivo do Município de Diadema, por intermédio da Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, a inclusão social por meio da educação e profissionalização.

### IV – DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Para este primeiro momento serão atendidos, aproximadamente, 70 (setenta) jovens qualificados, com base nos recursos repassados de ações ajuizadas pelo MPT.

- 4.2. O número de atendidos poderá aumentar de acordo com os financiamentos advindos das referidas ações ajuizadas pelo MPT.
- 4.3. Um encontro para avaliação do programa de qualificação profissional no município de Diadema;
- 4.4. Relatório analítico do estágio de implementação da Política de Qualificação Profissional dos jovens de 14 a 21 anos em situação de vulnerabilidade social de Diadema.

## V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente chamamento às entidades que comprovarem atuação em projetos de Políticas Públicas, voltadas para a qualificação e requalificação profissional, a Geração de Renda e Empregos, compatível em características, qualidade, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
- 5.1.1. É vedada a participação e eventual cadastramento de quaisquer pessoas jurídicas que possuam em seus quadros vínculo de parentesco ou afinidade até o terceiro grau (filhos, netos, bisnetos, pais, mães, avós, bisavós, sogros, sogras, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas, irmãos, cunhados), com os agentes integrantes da direção da Fundação Florestan Fernandes.
- 5.2. As entidades deverão estar regularizadas junto ao Poder Público local.
- 5.3. A Comissão Permanente de Licitação (COPEL) da Fundação realizará o processo seletivo.
- 5.4. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica **autenticada por cartório competente**.
- 5.6. O edital poderá ser solicitado através do email – [edital@florestan.org.br](mailto:edital@florestan.org.br) ou retirado na Fundação Florestan Fernandes, no setor de compras e licitações, situado na Alameda da Saudade, 186 – Conceição – Diadema - SP, em dias úteis, no horário de 09h às 16h, tendo um custo no valor de R\$ 10,00 (dez reais) referente ao valor das cópias reprografadas.

## VI. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** Os recursos para este Chamamento Público no exercício de 2019 onerará a Dotação Orçamentária: 01.00.00.01.01.01.12.3630020.2046.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

### 6.2. DO REPASSE DE RECURSOS

**6.2.1.** O recurso disponível para o projeto está **ESTIMADO** em R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

### 6.3. ITENS FINANCIÁVEIS

**6.3.1.** Poderão ser financiadas despesas de custeio: material de consumo e serviços de terceiros de pessoa física ou jurídica.

### 6.4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

É VEDADO:

**6.4.1.** Utilizar os recursos para finalidade diversa do objeto estabelecido;

**6.4.2.** Utilizar os recursos para materiais permanentes.

## VII - LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

**7.1.** A Comissão Permanente de Licitação (COPEL), constituída por Resolução da Senhora Diretor Presidente, especialmente composta para este fim, receberá **até** o dia 15 de fevereiro de 2019 as 09h30min, no Setor de Compras e Licitações, 2º andar inferior do prédio da Fundação Florestan Fernandes, localizada na Alameda da Saudade, 186 – Conceição – Diadema - SP, os Envelopes 1 – contendo os Documentos de Habilitação Jurídica e 2 – contendo a Habilitação Técnica e a Propostas de Trabalho detalhada das atividades citadas no Objeto deste Edital.

**7.2.** Os Envelopes deverão ser endereçados conforme consta nos itens abaixo, devidamente lacrados e rubricados no fecho.

**7.3.** A Sessão Pública para abertura do ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação Jurídica e ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação Técnica e Plano de Trabalho será iniciada às 10h do dia 15 de fevereiro de 2019, no Setor de compras e licitações, 2º andar inferior do prédio da Fundação Florestan Fernandes situado na Alameda da Saudade, 186 – Conceição – Diadema – SP.

7.4. Caberá a Comissão de Avaliação verificar, no momento da abertura, se a documentação apresentada está de acordo com o exigido neste Edital, devendo rubricar todos os documentos constantes dos envelopes.

## VIII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Para demonstrar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, as instituições interessadas deverão apresentar:

- a) Cópia **autenticada** em cartório competente e legível do regimento interno e do **estatuto**;
- b) Cópia autenticada em cartório competente e legível da **ata de eleição** e posse da atual diretoria da instituição, registrada na forma da Lei;
- c) Cópia autenticada da **Cédula de identidade** do representante da instituição proponente;
- d) Cópia autenticada do **CPF** do representante da instituição proponente;
- e) Cópia Autenticada do Certificado de **Qualificação** como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça, conforme a Lei 9.790 de 23 de março de 1999; bem como a certidão de renovação da condição de **OSCIP** dentro da validade;

## 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cópia do CNPJ da instituição ou emitida por meio do site da Receita Federal ([WWW.receita.fazenda.gov.br](http://WWW.receita.fazenda.gov.br)) de pelo menos 03 anos.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio sede da entidade, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União PGFN ;
- d) Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Estadual PGE e SEFAZ;
- e) Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Municipal

Mobiliária;

- f) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho CNDT;
- g) Prova de regularidade com o Fundo Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS)
- h) Declaração de isenção de contribuição previdenciária emitida pelo INSS, **caso** a instituição seja isenta desse tributo;
- i) Cópia do Registro no CMDCA (Lei 10097/2000, Decreto 5.598/2005)
- j) Cópia do registro do Programa Jovem Aprendiz no CMDCA conforme art. 2º da Resolução CONANDA nº 74/01.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os documentos exigidos na alínea “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentados também como “**Certidão Positiva com efeito de Negativa**”.

### 8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitindo-se, no caso da última, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- b) Balanço patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da entidade, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Endividamento} \leq 0,5$$

IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0
- Os índices serão apresentados em números e de até 2 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices de LG, LC e maior que 0.5 no índice de endividamento nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

#### 8.4. OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- b) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de inexistência de fatos impeditivos e suspensivos para habilitação da licitante, de acordo com a Súmula 51 do TCE/SP .
- c) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que **NÃO** se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, de acordo com a Súmula 51 do TCE/SP.
- d) Cópia do comprovante de endereço da instituição (conta de água, luz ou telefone), recentes (últimos três meses);;

**8.5.** Todas as documentações exigidas no **item 8, 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4** deverão ser apresentadas pela instituição em envelope lacrado, que deverá conter externamente a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01**

**FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2019**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Denominação da Instituição:**

**CNPJ:**

**Endereço da Instituição:**

**IX-** Para demonstrar sua **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, as instituições interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**9.1. Atestado comprobatório de capacidade técnica e de desempenho** anterior de atividades com o poder público (administração direta ou indireta), especialmente aquelas desenvolvidas com instituições municipais que envolvam projetos na área de qualificação e requalificação social e profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando as condições da execução do ajuste (se satisfatórias ou não) e o período de vigência do TERMO DE PARCERIA;

**9.2.** Descrição do histórico da **ENTIDADE PARCEIRA** das principais atividades realizadas por seus técnicos e consultores, destacando experiências comprovadas anteriores com as atividades objeto deste chamamento;

**9.3. Plano de Trabalho** escrito em uma única via, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital e deverá abordar e conter os seguintes aspectos:

- a) Fundamento teórico que oriente a concepção da proposta como um todo, sempre argumentado em relação ao objeto proposto;
- b) Metodologia a ser utilizada para avaliar os resultados dos programas e projetos implementados;
- c) A responsabilidade técnica e gerencial pela execução do projeto apresentado;
- d) Pelo menos três tipos de atividades integradoras e mobilizadoras da comunidade em torno da questão da qualificação e requalificação social e profissional;
- e) A proposta para articular e obter apoio de outros segmentos da sociedade para as atividades que compõem o projeto.
- f) A articulação da proposta com uma perspectiva de gestão democrática,

participativa e solidária que leve em conta a integração de políticas públicas;

- g)** A modernização e a atualização de mecanismos de gestão que possibilitem o acompanhamento das atividades propostas e a aferição de seus resultados;
- h)** A incorporação de novas práticas de gestão;
- i)** Plano detalhado de capacitação e de formação do pessoal próprio envolvido na perspectiva do seu desenvolvimento e dos resultados para o Município de Diadema, a proposta deverá informar ainda:
- i. As metas específicas quanto aos serviços que serão prestados, destacando o número de beneficiários diretos e indiretos a serem atendidos pelo projeto;
  - ii. A maneira como a proponente comprovará todas as despesas previstas;
  - iii. A previsão de fase específica de capacitação da equipe técnica envolvida no projeto e o currículo que será trabalhado;
  - iv. A economicidade na apresentação e execução da proposta;
  - v. A assessoria técnica especializada para o desenvolvimento, a execução e a avaliação dos projetos especiais que resultem da proposta.
  - vi. Planilha de custos composta por todos os itens referentes às atividades planejadas e previstas no Plano de Trabalho, conforme definidas no Termo de Referencia – ANEXO I e modelo de planilha conforme ANEXO II.
  - vii. O custo total do projeto, juntamente com o planejamento de desembolso financeiro (cronograma físico financeiro do projeto).
  - viii. A equipe envolvida na execução do projeto será contratada, preferencialmente, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT devendo a proposta, portanto, contemplar todos os encargos sociais, previdenciários, fundiários e outros decorrentes de cláusula coletiva, tais como benefícios, seguro saúde, etc.
  - ix. No caso dos Instrutores e de outros profissionais com carga horária variável;
    - O regime poderá ser MEI - Micro Empreendedor Individual, autônomo ou qualquer outro meio idôneo previsto na legislação.
    - Os critérios de seleção serão formação específica na área de atuação, experiências comprovadas e currículo.

9.4. Além das informações requeridas nos itens anteriores a proposta deverá contemplar:

- a) Realização de programas de Formação Profissional, por meio de projetos de qualificação, requalificação e de outros programas ligados ao mundo do trabalho, necessários ao desenvolvimento, destinados a jovens de 14 a 21 anos.
- b) A forma de registro das atividades desenvolvidas, com utilização de programa de gestão informatizado, de forma que sejam dadas a maior visibilidade e abrangência populacional possíveis ao programa;
- c) Caberá à **ENTIDADE PARCEIRA**, em conjunto com a **PARCEIRA PÚBLICA**, o planejamento, previsão dos Cursos e Vagas destinadas aos jovens, assim como a matrícula dos mesmos e inserção nas turmas de cada Curso;
- d) Assegurar à Fundação o assessoramento técnico pedagógico, orientação, fiscalização (realização de reuniões pedagógicas periódicas) e participação na implementação e desenvolvimento do Plano de Trabalho, adequando-se aos parâmetros e requisitos mínimos exigidos para as atividades a serem desenvolvidas, por meio de utilização de instrumentais definidos, para controle e monitoramento na consecução dos cursos;
- e) O conteúdo programático dos cursos deverá seguir o Plano Pedagógico da Fundação e ministrados conteúdos de cidadania (inclusão digital, meio ambiente, ética, participação popular, postura profissional, direitos e deveres), transversalmente, como parte integrante da proposta curricular, estimulando a produção dos conteúdos específicos da área de formação profissional e capacitação. Caberá à Entidade executora a responsabilidade na formulação e elaboração de todo material didático, incluindo a produção de apostilas pertinentes a cada curso;
- f) É vedada a participação e eventual cadastramento de quaisquer pessoas jurídicas que possuam em seus quadros vínculo de parentesco ou afinidade até o terceiro grau (filhos, netos, bisnetos, pais, mães, avós, bisavós, sogros, sogras, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas, irmãos, cunhados), com os agentes integrantes da direção da Fundação Florestan Fernandes.
- g) As entidades deverão estar regularizadas junto ao Poder Público local;
- h) Apresentar ao final do curso, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, compatível com o Plano de Trabalho aprovado.
- i) Prestar contas, nos moldes das instruções especificadas pelo Ministério Público do

Trabalho, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

- j) Providenciar, junto à **PARCEIRA PÚBLICA**, atualização cadastral em caso de mudança de representação;
- k) Notificar a **PARCEIRA PÚBLICA** imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO DE PARCERIA a ser firmado;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente na rede bancária arrecadadora;
- m) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados no projeto, de responsabilidade da Entidade;
- n) Na execução do TERMO DE PARCERIA decorrente do presente Chamamento Público, a Fundação e a Entidade deverão atuar de forma conjunta, especialmente nos casos de:
  - i. Definir critérios para seleção e admissão de pessoal;
  - ii. Proporcionar assessoria técnica e pedagógica aos profissionais, em busca de aprimoramento e aperfeiçoamento dos mesmos;
  - iii. Acompanhar o desenvolvimento, metodologia, desempenho e outros fatores determinantes do bom andamento dos programas.

**9.5.** A documentação exigida nos **itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4** deve ser apresentada pela instituição em envelope lacrado, que deverá conter externamente a seguinte identificação:

ENVELOPE N. 02

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Endereço da Instituição:

## X - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**10.1.** Na Sessão de Abertura o Presidente da Comissão Julgadora de Habilitação procederá à abertura dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após sua verificação formal, conferindo e rubricando o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.

**10.1.1.** Na sequência, após a análise e deliberação sobre o conteúdo do ENVELOPE 01, a Comissão Julgadora de Habilitação abrirá os ENVELOPES 02 – PROJETOS, **somente** das candidatas que tenham atendido todas as **exigências de habilitação deste Edital.**

**10.2.** Em seguida haverá a conferência formal dos documentos, com as assinaturas dos membros da Comissão de Habilitação nas folhas do conteúdo do envelope 02. Imediatamente os projetos serão entregues à Equipe Técnica nomeada pela Diretora Presidente para Análise do plano de trabalho. Será verificada a pertinência do plano de trabalho quanto às diretrizes, ao objeto e metas. Para efeito de classificação e eliminação, os planos de trabalhos serão avaliados e pontuados seguindo os critérios apresentados no quadro de critérios de análise dos projetos. A comissão, que a seu critério e por deliberação, poderá suspender a sessão para posterior análise dos trabalhos apresentados.

**10.3.** Os PROJETOS serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação, a ser divulgado no Diário Oficial, e/ou comunicado diretamente aos interessados, que será efetuado somente após a referida publicação na Imprensa Oficial.

**10.4.** Durante o período de estudo, as OSCIPs, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Julgadora para tratar de assuntos vinculados ao(s) PROJETOS, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A Comissão Julgadora poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSCIPs, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo de 03 (três) dias, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no(s) PROJETOS(S), sob pena de desclassificação.

**10.6.** Na seleção e no julgamento dos PROJETOS, levar-se-ão em conta:

**a)** O mérito intrínseco e adequação a este edital do projeto apresentado;

- b) A capacidade técnica e operacional da candidata;
- c) A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- d) O ajustamento às especificações técnicas;
- e) A regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

**10.7.** O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados neste Edital de Concurso.

**10.8.** Compete ainda à Comissão:

- a) Analisar as propostas apresentadas observando se é Insuficiente quando atende de forma simplificada as necessidades solicitadas, Regular quando apresenta alternativas mínimas e com detalhamento reduzido dos procedimentos, processos metas e sistemas de avaliação, e Suficiente quando apresentam alternativas e propostas consistentes, com detalhamento de procedimentos, processos metas e sistemas de avaliação, atendendo satisfatoriamente às exigências de execução do projeto.
- b) Avaliar a compatibilidade técnica entre a proposta e o objeto do projeto.
- c) Verificar os critérios de economicidade e compatibilidade com os valores de Mercado, piso salarial da categoria, podendo se valer para tanto de tabelas referenciais oficiais ou pesquisa.
- d) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar planilhas de composição dos custos para verificação da exequibilidade da proposta. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis.

## **XI- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/PONTUAÇÃO:**

11.1. Serão analisados conforme planilha Anexo III deste Edital

## XII- DO RESULTADO

- 12.1.** Os documentos apresentados para habilitação jurídica e técnica serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação (COPEL) nomeada pela Diretora Presidente;
- 12.2.** Quando da entrega dos envelopes, a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes emitirá um comprovante de recebimento.
- 12.3.** Os envelopes entregues em local ou períodos diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.
- 12.4.** Serão consideradas habilitadas para formalização da PARCERIA as instituições que apresentarem toda a documentação exigida no **item 8 e seus subitens**, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações e cuja propostas estejam de acordo aos critérios **do item 9 e seus subitens**.
- 12.5.** Será considerada INABILITADA a instituição que não apresentar todos os documentos exigidos nos **itens 8 e 9 e seus subitens**.
- 12.6.** Não serão abertos os envelopes de Habilitação Técnica das instituições inabilitadas, que ficarão a disposição para a retirada pelo responsável pela instituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o que serão destruídos.
- 12.7.** Havendo empate entre as propostas de trabalho de instituições habilitadas para uma mesma modalidade de ação / curso, para fins de convocação, estas serão classificadas mediante o critério abaixo:
- a)** Avaliação da melhor capacidade para execução dos serviços, considerando a adequação da proposta técnica, da composição da equipe de trabalho e da capacidade instalada.
- 12.8.** Caberá a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da análise das proponentes.
- 12.9.** O recurso deverá ser protocolado junto à COPEL.
- 12.10.** Interposto o recurso, a Comissão Julgadora verificará sua admissibilidade. Sendo admissível, a mesma comissão pedirá esclarecimentos aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a comissão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

reconsiderar a sua decisão.

- 12.11.** A habilitação da instituição através do presente chamamento público não importará, para a Fundação Florestan Fernandes, em obrigatoriedade de contratação, haja vista que serão firmados PARCERIAS segundo as necessidades de atendimento e disponibilidade de recursos orçamentários definidos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestan Fernandes.
- 12.12.** Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, consignando-se o rol de participantes, e das eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação que deverá ser assinada pela Comissão.
- 12.13.** As instituições habilitadas serão convocadas a apresentarem Plano de Trabalho das ações a serem executadas, que deverá conter, entre outras informações, a relação das ações, indicando, para cada uma, a descrição dos objetivos, ementa com os principais conteúdos, metodologia a ser utilizada (fundamentos e instrumentos), tipos de atividades a serem desenvolvidas, carga horária, cronograma de execução, especificações de ações estruturantes (formação de formadores) e do material didático a ser utilizado.
- 12.14.** As instituições declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público deverão manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem contrato, bem como durante todo o período de execução do contrato eventualmente firmado.

Será declarada vencedora a OSCIP que obtiver maior pontuação, conforme tabela de critérios de seleção;

### **XIII. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 13.1.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação (COPEL), promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo seletivo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- 13.2.** Decairá do direito de impugnar este Chamamento Público ou parte dele o

interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica.

- 13.3.** A participação das instituições interessadas no presente processo seletivo implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.
- 13.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação (COPEL) em conformidade com os critérios previstos na legislação pertinente, e que poderá ser contatada na Alameda da Saudade, 186 – Conceição – Diadema - SP, em dias úteis, no horário de 09h00min as 16h00min, ou pelo telefone (11) 4053-2600.
- 13.5.** Inexistindo manifestação recursal dar-se-á a adjudicação do objeto à instituição vencedora, homologando o resultado pela Diretora Presidente da Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes. VER ARTIGO 31 DO DECRETO 3.100/99
- 13.6.** A Entidade classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação por escrito, para comparecimento e assinatura do termo de parceria. Caso a entidade não compareça no prazo estabelecido, fica a Fundação autorizada a convocar a próxima entidade selecionada.
- 13.7.** Apresentar no prazo de **20** dias a relação nominal dos técnicos e professores selecionados via chamamento publico e contratados mediante apresentação dos documentos comprobatórios, os quais farão parte da Equipe da ENTIDADE PARCEIRA selecionada.

#### **XIV- DA VIGÊNCIA DA PARCERIA**

- 14.** A vigência do Termo de Parceria será de 12 (doze) meses, a partir de xx/xx/2019, podendo ser renovado, por iguais ou inferiores períodos, a critério da Administração, no limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** Os anexos passam a fazer parte integrante do presente chamamento, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

- 15.2.** Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.
- 15.3.** Toda e qualquer documentação remetida fora do prazo estabelecido neste Edital não serão recebidas, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FUNDAÇÃO.
- 15.4.** A aprovação do projeto ficará condicionada à execução total ou proporcional aos recursos disponíveis no orçamento da Fundação Florestan Fernandes, a ser definido pela Fundação.
- 15.5.** Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este chamamento poderão ser obtidos pelo telefone (11) 4053-2600, ou ainda pelo endereço eletrônico [edital@florestan.org.br](mailto:edital@florestan.org.br)

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Previsão de custos

Anexo III - Critério de seleção e julgamento dos projetos

Anexo IV - Minuta do Termo de Parceria

DIADEMA, 14 de janeiro de 2019.

Margareti de Souza Sanches  
**DIRETORA PRESIDENTA**

Gilian Bruno Lima de Oliveira  
**DIRETOR SECRETÁRIO**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de firmar Termo de Parceria, em estreita cooperação com esta Fundação, para a formação de jovens referenciados pelo CREAS do município de Diadema.

#### I – INTRODUÇÃO

A Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes é uma referência em educação do trabalhador na cidade de Diadema e no ABC Paulista no que diz respeito à formação profissional de brasileiros jovens e adultos.

No cenário atual a educação profissional é fundamental para que os trabalhadores brasileiros aumentem sua empregabilidade e, assim, tenham condições de atender às demandas do mercado de trabalho.

Sendo assim, o papel exercido pela Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes mostra-se de fundamental importância para a promoção da emancipação dos trabalhadores e diminuição das desigualdades sociais.

Na Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes a formação profissional é concebida como um direito do trabalhador que pressupõe o ser humano de maneira integral em suas várias dimensões, onde o acesso ao trabalho decente é um direito. Os programas e projetos são desenvolvidos de maneira a dialogar com as demandas profissionais do município, a reflexão crítica do aluno trabalhador de sua realidade e suas possibilidades de transformação, assim como a importância da escolarização para seu desenvolvimento pessoal e profissional. A Fundação atua nas diversas áreas do mercado de trabalho: Beleza, Terapias Naturais, Informática, Gastronomia, Comércio e Serviços e Programa Jovem Aprendiz.

## II - PROPOSTA PEDAGÓGICA DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

A proposta de trabalho junto ao público jovem em situação de vulnerabilidade é focado na formação cidadã dos jovens adolescentes fundamentado no desenvolvimento de competências com foco no aspecto comportamental em conexão com as exigências do mercado de trabalho. Os pilares norteadores desse desenvolvimento são: o aprender a ser, o aprender a conviver, o aprender a fazer e o aprender a aprender.

## III – OBJETIVOS

Propor a construção do próprio conhecimento, o potencial empreendedor, a fim de que o público atendido inove em suas vidas pessoais e profissionais de modo a adquirir capacidade de transformar as oportunidades em ações pessoais e coletivas, tornando assim em protagonistas de suas vidas, contribuindo dessa forma a construção de uma sociedade com maior igualdade, com espírito democrático e exercício da Cidadania.

## IV – PÚBLICO ATENDIDO

Jovens em situação de vulnerabilidade social, preferencialmente aqueles assistidos pelo CREAS, provenientes do Programa de Liberdade Assistida – Medidas Socioeducativas e Jovens em Abrigos e Casas de Acolhimento, com idade entre 14 e 21 anos.

A captação do público para adesão ao PROGRAMA é da responsabilidade do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e encaminhado para a Execução do Programa.

## V – RESULTADOS ESPERADOS

Transformação de vida dos jovens, motivados para mudança da trajetória das suas vidas por meio da inserção no mercado de trabalho e geração de renda com melhoria de condições de vida, tornando-se protagonistas na sociedade.

## VI – METODOLOGIA

VI.1- Cursos com conteúdos teóricos e práticos por meio de oficinas envolvendo diversos temas para o Mundo do Trabalho.

- a) Duração dos cursos – 3 meses - 16 dias letivos ;
- b) Carga Horária – 48 h;
- c) Dias de curso – 2 dias semanais com carga horária de 3 h diárias;
- d) Quantidade de educandos por turma : 23
- e) Período dos cursos – matutino e vespertino ( de acordo com a demanda )
- f) Quantidade de turmas – 3 turmas (2 turmas vespertinas e 1 matutina)
- g) Atendimento total de: 70 jovens

VI.2- Encontros com Famílias

- a) 1º Encontro – Sensibilização para adesão dos jovens ao Programa;
- b) 2º Encontro – Avaliação do Desenvolvimento Pessoal dos educandos;
- c) 3º Encontro – Avaliação Final e Fechamento do Curso (perspectivas de inserção no Mercado de Trabalho).

## VII – PROGRAMA

- **Desenvolvimento Multidisciplinar (6 horas):**
  - a) Qualidade de vida – alimentação, abuso de drogas lícitas e ilícitas, sexualidade;
  - b) Cuidados com o meio ambiente – possibilidades de geração de renda empreendedora na formação de cooperativas;
- **Desenvolvimento Pessoal ( 12 h )**
  - a) Autoconhecimento – identidade, história da família, imagem pessoal, projeto de vida;
  - b) Formação cidadã – cidadania, valores éticos, direitos e deveres do cidadão;
  - c) Questões da diferença sexual – preconceito e discriminação;
  - d) Ambiente do Mundo do trabalho - relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, liderança, motivação;

- **Comunicação Oral e Escrita ( 9 h )**
  - a) A linguagem como meio de comunicação – gramática da língua portuguesa;
  - b) Forma escrita – técnicas de redação;
  - c) A comunicação no mundo do trabalho;
  
- **Perfil Empreendedor ( 9 h )**
  - a) Identificação das oportunidades e necessidades – criatividade;
  - b) Ato empreendedor – planejamento e construção do Plano de Negócios;
  - c) Uso de tecnologia como ferramenta de trabalho;
  
- **Perfis Profissionais ( 12 h )**
  - a) Seleção por competências – conceitos : conhecimento, habilidades e atitudes;
  - b) Processo seletivo – elaboração de currículos, ações pré seleção, vestuário para seleção, comportamento na seleção;
  - c) Perfil necessário do profissional em diversas áreas de atuação;
  - d) Excelência no atendimento a clientes interno e externo.

## VIII – PREVISÃO DE CUSTOS

Nossa proposta para 3 turmas com 23 (2 turmas) e 24 (1 turma) de educandos, sendo 2 turmas vespertinas e 1 turma matutina ou de acordo com a demanda do público a ser atendido, com carga horária prevista de 48 horas, com **atendimento total de 70 adolescentes.**

**O valor total do Projeto é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**

Ações propostas vinculadas ao investimento:

- **Recursos Humanos:** contratação de 1 educador social e 1 monitor social para supervisão;
- **Material Didático:** kit aluno ( 1 mochila, 1 caderno, 1 borracha, 1 régua, 1 caneta e 1 lápis),+ 1 apostila;
- **Uniforme** – camisetas: 140 unidades – 2 camisetas por educando ;
- **Fornecimento de LANCHE** nos dias de curso ;

- **Fornecimento de PASSE GRATUITO aos educandos**
- **Material de Apoio** para as oficinas;
- **Realização de 3 Encontros com Famílias para Fortalecimento de vínculos;**
- **Acompanhamento psicológico dos educandos e familiares** – entrevistas individuais, realização de palestras para abordagem de Temas afins;
- **Fornecimento de Certificado de Participação**

## **IX – RESULTADOS ESPERADOS**

- Impactos diretos- mudança comportamental dos educandos de modo a melhorar sua convivência social e capacitados para inserção no mercado de trabalho como aprendizes;
- Impactos indiretos – melhoria na convivência familiar e social;
- Aproveitamento Qualitativo – participação e compreensão lúdica das propostas pedagógicas;
- Aproveitamento Quantitativo – presença e frequência acima de 75 %.

## **X- LOCAL DE EXECUÇÃO:**

Os cursos serão realizados nas dependências da Fundação Florestan Fernandes (sede), ou em qualquer outro local determinado pela Fundação Florestan Fernandes.

## **XI- INÍCIO DA EXECUÇÃO**

A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias para a contratação da equipe de trabalho; Após a contratação, o início das atividades será IMEDIATO com início das aulas a partir de 07/03/2019, salvo fatos supervenientes.

Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Fundação Florestan Fernandes solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará penalidades previstas neste Edital.

Não será admitida a execução dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Execução ou instrumento equivalente.

## XII- PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICA

- Anexar Relatórios Qualitativos e Quantitativos no ato de prestação de contas mensais;
- Apresentar folha de ponto dos funcionários assinada pelo responsável;
- Anexar documentos comprobatórios da execução das ações, como cópia dos diários de classe devidamente preenchidos e assinados pelos instrutores e coordenador pedagógico, no final do período para ratificação da assiduidade e evasão dos educandos;
- Anexar também relatório de encerramento de curso, identificando alunos evadidos e alunos certificados, emitido pelo coordenador pedagógico da área.

## ANEXO II

### Planilha de Custo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QTD. ITEM	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECURSOS HUMANOS					
	EDUCADOR SOCIAL	1	h	168		
	MONITOR DE SUPERVISÃO	1	mês	2		
	VALE TRANSP. E ALIMENTAÇÃO	1	mês	2		
	ENCARGOS TRAB.					
2	MATERIAL DIDÁTICO					
	KIT ALUNO- mochila, caderno, borracha, régua, caneta e lápis + apostilas		kit	70		
	MATERIAL DE APOIO		verba	1		
3	MATERIAIS E SERVIÇOS					
	CAMISETAS			140		
	FORNECIMENTO DE LANCHES (70 educandos-16 dias letivos)	70	dias	16		
	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	1	mês	3		
	CERTIFICADOS	1	unid	70		
	ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO /PALESTRAS	1	VERBA	1		
	EVENTOS - ENCONTROS COM FAMÍLIAS	1	mês	2		
	MANUTENÇÃO	1	mês	2		
	TRANSPORTES DIVERSOS	1	mês	2		
	MATERIAL PEDAGOGICO	1	mês	2		
4	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO					
	ADMINISTRAÇÃO	1	mês	2		
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	1	mês	2		
	PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	VERBA	1		
	<b>TOTAL FINAL</b>					

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/PONTUAÇÃO:

<b>Crítérios de seleção</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota (0 a 5)</b>	<b>Pontos</b>
<b>Diretrizes da chamada:</b> O plano de trabalho contempla as diretrizes estabelecidas nesta chamada	1.5	0 a 05	7,5
<b>Objeto:</b> O plano de trabalho está diretamente relacionado ao objeto deste chamamento público.	1.5	0 a 05	7,5
<b>Metas Associadas- Plano de Trabalho:</b> O projeto contempla uma ou mais metas descritas neste Chamamento	3	0 a 05	15
<b>Experiência com os temas do objeto e metas associadas:</b> a entidade apresenta capacidade técnica e comprovada experiência em processos de qualificação e requalificação profissional e Geração de emprego e renda. Apresentar projetos realizados em parceria com órgãos oficiais – planejamento, gestão e execução.	3	0 a 05	15
<b>Experiência da entidade e equipe:</b> Demonstração de capacidade instalada da entidade condizente ao porte do projeto apresentado- Planejamento, gestão e execução;	2	0 a 05	10
<b>Monitoria e Avaliação:</b> contempla estratégias/instrumentos de monitoramento e avaliação a serem realizados em conjunto com os beneficiários;	2	0 a 05	10
<b>Princípios metodológicos:</b> os princípios metodológicos demonstram a promoção efetiva da qualificação e requalificação profissional e/ou da Geração de Emprego e Renda;	1,5	0 a 05	7,5
<b>Consistência e adequação do orçamento:</b> o plano de trabalho apresenta consistência em relação aos custos das atividades a serem desenvolvidas.	0,5	0 a 05	2,5
<b>Abrangência:</b> O Plano de Trabalho apresenta estratégias de atuação territorial, envolvendo todas as regiões de Diadema (leste,oeste, norte, sul e centro)	0,5	0 a 05	2,5
<b>Transversalidade:</b> O Plano de Trabalho demonstra a relevância de sua atuação para a promoção da cidadania transversalmente como estratégia na execução de suas práticas didáticas	0,5	0 a 05	2,5
<b>Formação da equipe técnica:</b> A entidade deverá demonstrar experiência da equipe de coordenação nas áreas temáticas	0,5	0 a 05	2,5

Atendimento dos objetivos e resultados esperados expressos no Chamamento Público.	1	0 a 05	5
---	---	--------	---

## ANEXO IV

### MINUTA PARA TERMO DE PARCERIA

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES, DENOMINADA PARCEIRA PÚBLICA E A ENTIDADE PARCEIRA (\*\*\*\*\*), DENOMINADA ENTIDADE PARCEIRA.**

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel da Nóbrega, nº. 1.149 – Parque Sete de Setembro – Diadema – SP, CEP: 09910-720, inscrita no CNPJ nº. 02.653.361/0001-62, neste ato representada pela Diretora Presidente a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do documento de identidade RG nº. XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX, e por seu Diretor Tesoureiro o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade, RG nº. XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX, doravante designado **PARCEIRA PÚBLICA** e a \_\_\_\_\_ (, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº \_\_\_\_\_, conforme consta do processo MJ nº \_\_\_\_\_ e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de \_\_/\_\_/\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_/\_\_/\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto por \_\_\_\_\_, (brasileiro), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas do edital de chamamento público nº. 001/2019 e pelas cláusulas e condições que seguem do presente TERMO DE PARCERIA:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto implementar o desenvolvimento aos programas de Formação Profissional, por meio do projeto **para a formação de jovens referenciados pelo CREAS**, destinados /jovens de 14 a 21 anos em situação de vulnerabilidade social, financiada com recurso de ação ajuizada pelo MPT, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

1.1. Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo,

quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

- 1.2. Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

2. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do Programa de Trabalho proposto pela **ENTIDADE PARCEIRA** e aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

3. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

### **3.1. DA ENTIDADE PARCEIRA**

- 3.1.1. Executar, conforme aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- 3.1.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- 3.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- 3.1.4. Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial da União de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- 3.1.5. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA

- a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e
- 3.1.6. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pela **PARCEIRA PÚBLICA**.
  - 3.1.8. Manter o quadro de pessoal compatível com as especificações descritas no Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização do objeto conveniado;
  - 3.1.9. Aplicar integralmente, os recursos financeiros repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA**, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras realizadas no desenvolvimento das atividades do respectivo Plano de Trabalho;
  - 3.1.10. Além do pagamento do INSS e do depósito do FGTS nas contas vinculadas de cada profissional da entidade, deverá manter uma conta aberta em instituição bancária, com finalidade específica de depositar os valores correspondentes aos demais encargos decorrentes da relação de trabalho;
  - 3.1.11. Solicitar, quinzenalmente, os valores devidos a serem repassados, da seguinte forma:
    - I. Até o décimo dias corrido de cada mês, a solicitação de recursos para cobertura de despesas com adiantamento de salário; que será repassado até o dia 17 de cada mês, caso essa data não seja dia útil o repasse será antecipado.
    - II. Até o dia 20 (vinte) de cada mês, a solicitação de recursos para pagamentos de salários, devendo a solicitação vir acompanhada de planilha detalhada demonstrando as despesas com pessoal, com encargos e provisões; que será repassado até o 3º(Terceiro) dia corrido de cada mês, caso essa data não seja dia útil o repasse será antecipado
  - 3.1.12. Apresentar, até o décimo dia útil do mês subsequente, o demonstrativo da correta aplicação dos recursos financeiros transferido, compatível com o Plano de Trabalho aprovado devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês anterior;
  - 3.1.13. Prestar contas, nos moldes das instruções especificadas pelo Ministério Público do Trabalho bem como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - 3.1.14. Devolver imediatamente à **PARCEIRA PÚBLICA** os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, sob pena de perpetrada qualquer irregularidade na prestação de contas, tal como estabelecido na alínea anterior e legislação municipal pertinente, ser impedido de receber quaisquer outros recursos da **PARCEIRA PÚBLICA** ou do MUNICÍPIO de DIADEMA, seja a que título for e,
  - 3.1.15. Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos recebidos à conta do TERMO DE PARCERIA, destacando as Receitas, as aplicações financeiras e os respectivos rendimentos, bem assim as despesas realizadas;
  - 3.1.16. Providenciar, junto a **PARCEIRA PÚBLICA**, atualização cadastral em caso de mudança de representação;
  - 3.1.17. Notificar a **PARCEIRA PÚBLICA** imediatamente após a ocorrência ou

surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO DE PARCERIA a ser firmado;

- 3.1.18. Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente na rede bancária arrecadadora;
- 3.1.19. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do término da vigência do TERMO DE PARCERIA;
- 3.1.20. Restituir a **PARCEIRA PÚBLICA** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
  - I. Quando não for executado o objetivo do TERMO DE PARCERIA
  - II. Quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais ou ao final do prazo estabelecido;
  - III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 3.1.21. Restituir a **PARCEIRA PÚBLICA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denuncia rescisão ou extinção do TERMO DE PARCERIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles oriundos das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

### 3.2. Da **PARCEIRA PÚBLICA**

- 3.2.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- 3.2.2. Indicar à **ENTIDADE PARCEIRA** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
- 3.2.3. Repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE PARCEIRA** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- 3.2.4. Publicar no Diário Oficial extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamento, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- 3.2.5. Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes da **PARCEIRA PÚBLICA** e, um da **ENTIDADE PARCEIRA**;
- 3.2.6. Prestar o apoio necessário à **ENTIDADE PARCEIRA** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- 3.2.7. Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

### 3.3. Dos compromissos Conjuntos

- 3.3.1. Na execução do Termo de Convênio decorrente do presente Chamamento Público, a FUNDAÇÃO e a ENTIDADE deverão atuar de forma conjunta, especialmente nos casos de:
- I. Definir critérios para seleção e admissão de pessoal;
  - II. Proporcionar assessoria técnica e pedagógica aos profissionais, em busca de aprimoramento e aperfeiçoamento dos mesmos;
  - III. Acompanhar o desenvolvimento, metodologia, desempenho e outros fatores determinantes do bom andamento dos programas.
  - IV. Na descentralização das atividades, os locais serão definidos através de Edital de seleção de entidades parceiras onde serão analisados estrutura, demanda dentre outros critérios.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

- 4.1. A **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ XXXXXXX, a ser repassado à **ENTIDADE PARCEIRA** de acordo com o cronograma de desembolso, onerando os recursos da Dotação Orçamentária: 01.00.00.01.01.01.12.3630020.2046.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
- 4.2. **Os Valores dos repasses estarão sujeitos aos recursos financiados por ação ajuizada pelo MPT.**
- 4.3. O número de atendidos também estará sujeito aos financiamentos dos MPT.
- 4.4. A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.
- 4.5. Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA à ENTIDADE PARCEIRA**, enquanto não utilizados, deverão sempre ser aplicados em caderneta de poupança, devendo o resultado da aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.
- 4.6. Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **ENTIDADE PARCEIRA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pela **PARCEIRA PÚBLICA**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.
- 4.7. Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão

consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

- 4.8.** As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, \_\_\_\_\_ (identificar a classificação programática e econômica da despesa, número e data da nota de empenho). As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:
- I. Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e
  - II. Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.
- 4.9.** A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela anterior à última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.** A **ENTIDADE PARCEIRA** elaborará e apresentará a **PARCEIRA PÚBLICA** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até trinta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**.

**5.1.** A **ENTIDADE PARCEIRA** deverá entregar a **PARCEIRA PÚBLICA** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- 5.2.** Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- 5.3.** Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da **PARCEIRA PÚBLICA**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **ENTIDADE PARCEIRA** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **ENTIDADE PARCEIRA** indicado na Cláusula Terceira;
- 5.4.** Extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- 5.5.** Parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)).
- 5.6.** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser

arquivado na sede da ENTIDADE por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **ENTIDADE PARCEIRA**.

- 5.7. Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE PARCEIRA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

## CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6. Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Paragrafo Único** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a **PARCEIRA PÚBLICA**, até 30 dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7. O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por \_\_/\_\_\_\_(meses) a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por iguais ou inferiores períodos, a critério da Administração, no limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

7.1. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **ENTIDADE PARCEIRA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

7.2. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** a **ENTIDADE PARCEIRA**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

7.3. Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a **ENTIDADE PARCEIRA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

7.4. Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, a **PARCEIRA PÚBLICA** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

## **CLÁUSULA OITAVA- VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO -**

8. O presente **CONTRATO** ficará mutua e reciprocamente vinculado para todos os fins de direito ao Edital de Chamamento Publico 001/2019 e todos seus anexos, e também a proposta da **CONTRATADA** inserta às fls. XX do Processo de Compras nº XX/2019.
- 8.1. Nos casos omissos, o presente CONTRATO reger-se á pelas disposições contidas na Lei Federal nº8666/93, e suas alterações posteriores, e nas demais legislações pertinentes.
- 8.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos contratuais aqui previstos, bem como a fusão, cisão ou incorporação, da CONTRATADA, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.3. É vedada a cessão ou a transferência de direitos contratuais, no todo ou em parte, dos direitos contratuais aqui previstos, em especial, aqueles relacionados ao objeto da prestação de serviços.
- 8.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9. O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
- 9.1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e
- 9.2. Unilateralmente pela **PARCEIRA PÚBLICA** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **ENTIDADE PARCEIRA** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO**

10. Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11. Fica eleito o foro da cidade de Diadema para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Diadema, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Tesoureiro

ENTIDADE PARCEIRA

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº.: \_\_\_\_\_